



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.65 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

| IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Área técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Secretaria Municipal de Esportes - SESP                                                    |
| Servidor público responsável pelo estudo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Renato Teruo Ikeda                                                                         |
| Cargo e função                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Engenheiro Civil                                                                           |
| E-mail                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <a href="mailto:renato.ikeda@campomourao.pr.gov.br">renato.ikeda@campomourao.pr.gov.br</a> |
| Telefone                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 44 3518 1144                                                                               |
| 1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                            |
| <p>A necessidade decorre da insuficiência da infraestrutura esportiva, recreativa e de apoio atualmente disponível no Jardim Indianópolis para atendimento seguro, acessível, diversificado e permanente da comunidade. O imóvel municipal situado na Rua Lar Paraná, nº 343, Lote 01 da Quadra 05, possui área aproximada de 7.200,00 m² e, conforme o levantamento do projeto, conta atualmente com campo de futebol em grama natural, sem a estrutura integrada prevista para diferentes modalidades, faixas etárias e condições de acessibilidade.</p> <p>Sob a perspectiva do interesse público, busca-se qualificar e ampliar a oferta de espaços públicos destinados ao esporte, lazer, convivência e promoção da qualidade de vida, aproveitando patrimônio imobiliário municipal já disponível e permitindo utilização por crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, atletas, famílias e demais usuários dos programas municipais.</p> <p><b>Problema central:</b> limitação funcional e qualitativa do espaço esportivo existente, com ausência de infraestrutura integrada de drenagem, iluminação, acessibilidade, apoio sanitário, equipamentos esportivos e recreativos e superfícies adequadas à prática regular de atividades físicas.</p> <p><b>Necessidade pública:</b> dispor de infraestrutura completa, segura, acessível, durável e tecnicamente adequada, capaz de ampliar a oferta descentralizada de esporte e lazer no território municipal.</p> <p>A demanda está alinhada ao PPA 2026-2029, especialmente ao Eixo 4 - Saúde e Qualidade de Vida, subeixo Esporte e Lazer, e ao Programa 0037 - Campo Mourão Esportes, cujo público-alvo é a população em geral. A contratação também se harmoniza com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.</p> <p>O empreendimento apresenta elevado grau de maturidade técnica, pois já conta com projetos arquitetônico e complementares, memorial descritivo, levantamento planialtimétrico/terraplenagem, projetos estrutural, elétrico e hidrossanitário, orçamento sintético, cronograma físico-financeiro, ART de projeto e orçamento, matrícula imobiliária e alvará de aprovação do projeto.</p> |                                                                                            |





## 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

No Decreto Municipal nº 12.352/2025, que aprovou o Plano de Contratações Anual - PCA/2026, não foi localizada, no conjunto documental analisado, previsão específica identificada como “Implantação de Infraestrutura Esportiva no Jardim Indianópolis”. A demanda, entretanto, adquiriu configuração concreta e fonte externa de financiamento no exercício de 2026, no âmbito do Protocolo Estadual nº 25.483.429-7 e da Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte - CEE, por meio de transferência Fundo a Fundo para implantação da infraestrutura esportiva, circunstância superveniente que justifica a inclusão/adequação do PCA, sem afastar a necessidade de formalização do ajuste antes da fase externa.

Considerando o DECRETO nº 10672 de 01/12/2023, Art. 49. Ficam dispensados de registro no PCA, no inciso IV – Eventuais contratações que sejam custeadas a partir de recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operação de créditos, superávit financeiro e excesso de arrecadação.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 Natureza e escopo

A solução possui natureza de obra de engenharia, nos termos do art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver conjunto harmônico de intervenções que altera e qualifica o espaço físico do imóvel municipal. A execução será por escopo, não continuada, com entrega do empreendimento concluído e em condições de uso.

### 3.2 Requisitos técnicos mínimos

- execução integral em conformidade com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, drenagem, planialtimétrico/terraplenagem, memoriais, orçamento, cronograma, ARTs e demais elementos técnicos aprovados;
- observância das normas técnicas da ABNT aplicáveis, inclusive requisitos de acessibilidade previstos na ABNT NBR 9050 e requisitos de segurança de playground previstos na ABNT NBR 16071, além das normas específicas citadas nos projetos e memoriais;
- atendimento às especificações de resistência, desempenho, durabilidade, drenagem, iluminação, segurança, acabamento e qualidade definidas nos projetos, admitindo-se produtos similares ou de melhor qualidade quando tecnicamente equivalentes e formalmente aprovados pela fiscalização;
- execução das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de drenagem de forma compatível com os sistemas projetados e com as normas pertinentes;
- uso de materiais novos, adequados e de primeira qualidade, com apresentação de laudos, ensaios, amostras ou certificados quando previstos no projeto, memorial ou requisitos de modo objetivo pela fiscalização;
- gestão de resíduos da construção civil e destinação ambientalmente adequada, observando, entre outras normas indicadas no memorial, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei nº 12.305/2010;
- cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive requisitos de canteiro e instalações provisórias previstos nos projetos e nas normas regulamentadoras aplicáveis;
- garantias legais e contratuais dos serviços, materiais, equipamentos e instalações, com obrigação de correção de vícios e defeitos e entrega de manuais/certificados dos equipamentos quando aplicável.

### 3.3 Estratégia de contratação

Recomenda-se a realização de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e, após validação final pela área técnica,





regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, por se tratar de empreendimento com projetos e quantitativos previamente definidos e com forte integração entre as diversas disciplinas e etapas executivas.

### 3.4 Inversão das fases - habilitação antes das propostas e do julgamento

Recomenda-se expressamente a adoção da inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 74, § 1º, do Decreto Municipal nº 10.672/2023, de forma que a habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas/lances e julgamento, mediante previsão expressa no edital e ato motivado com explicitação dos benefícios.

A inversão mostra-se adequada ao caso concreto porque o objeto reúne terraplenagem, drenagem, fundações, estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, gramados sintéticos, alambrados, vestiários, acessibilidade, playground, academia ao ar livre, paisagismo e outros serviços interdependentes. A verificação antecipada da capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira dos participantes reduz o risco de a disputa de preços ser conduzida por empresas que não demonstrem previamente aptidão suficiente para executar o conjunto da obra.

Os benefícios esperados são:

- (i) maior segurança quanto à capacidade efetiva dos competidores;
- (ii) redução do risco de propostas agressivas formuladas por empresas sem qualificação compatível;
- (iii) menor probabilidade de sucessivas desclassificações/inabilitações após a disputa, com retrabalho e atraso;
- (iv) maior previsibilidade da etapa competitiva, que ficará restrita aos licitantes habilitados;
- (v) proteção da continuidade do cronograma de implantação. A medida deverá ser aplicada com requisitos de habilitação estritamente indispensáveis e proporcionais ao objeto, sem restrições indevidas à competitividade.

Na operacionalização do rito invertido deverá ser observada a disciplina legal própria da regularidade fiscal, bem como previamente confirmada a compatibilidade do sistema eletrônico escolhido com a sequência procedimental estabelecida no edital.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A contratação corresponde a 1 (um) empreendimento completo de implantação de infraestrutura esportiva no imóvel municipal de 7.200,00 m². Os quantitativos derivam diretamente dos projetos, memoriais e planilha orçamentária elaborados pela equipe técnica, constituindo memória de cálculo vinculada aos documentos do projeto.

### Principais componentes físicos:

- campo de futebol Society/grama sintética: 2.355,60 m²;
- vestiários: 63,40 m²;
- parque infantil: 57,45 m²;
- academia da terceira idade: 116,55 m²;
- meia quadra de basquete: 331,10 m²;
- campo de futebol auxiliar: 654,15 m²;
- demais áreas e serviços de circulação, pisos, acessibilidade, drenagem, terraplenagem, iluminação, paisagismo, alambrados, equipamentos e instalações complementares, conforme planilhas e projetos.





A planilha orçamentária detalhara cada serviço por unidade, quantidade, custo unitário, BDI e preço total. Como se trata de obra por escopo, não há consumo mensal recorrente; a medição ocorrerá conforme os serviços efetivamente executados e aceitos, segundo o cronograma físico-financeiro e os critérios a serem fixados no instrumento técnico e no contrato.

O cronograma técnico da obra está estimado em aproximadamente 6 (seis) meses; o Plano de Trabalho do Protocolo Estadual nº 25.483.429-7 prevê prazo global de 12 (doze) meses para o projeto, abrangendo planejamento da contratação, licitação, execução e prestação de contas, não havendo incompatibilidade entre os prazos por possuírem escopos temporais distintos.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

Foram consideradas alternativas capazes de responder à necessidade pública, comparando-se abrangência, risco de interfaces, custo de mobilização, eficiência operacional e capacidade de entrega integrada.

**Alternativa A - manutenção do cenário atual e intervenções pontuais:** preserva o campo existente e realiza apenas correções localizadas. Tem menor desembolso inicial, porém não resolve a carência de infraestrutura integrada, acessibilidade, apoio sanitário, iluminação, diversificação de modalidades e equipamentos para diferentes públicos. Não atende integralmente à necessidade.

**Alternativa B - implantação parcelada por etapas ou por diversos contratos independentes:** permite fracionar investimentos, mas aumenta interfaces entre contratados, mobilizações, riscos de incompatibilidade entre drenagem, pisos, estruturas, instalações e equipamentos, além de dispersar responsabilidades por vícios e atrasar a disponibilização completa do equipamento público.

**Alternativa C - execução direta pela Administração:** não foi identificada disponibilidade interna de equipe, equipamentos, insumos e capacidade operacional para executar integralmente, em prazo definido, o conjunto multidisciplinar projetado. A solução exigiria coordenação e aquisições múltiplas e não apresenta, com os elementos atuais, vantagem demonstrada frente à contratação de empresa especializada.

**Alternativa D - execução unificada do empreendimento em contrato único, com projetos previamente fornecidos pela Administração:** concentra a responsabilidade executiva, facilita compatibilização das disciplinas, medição, fiscalização, garantias e controle do cronograma, reduz duplicidade de mobilização e favorece economia de escala.

**A Alternativa D** é tecnicamente e economicamente a mais adequada, mantendo sob responsabilidade da Administração os projetos e contratando a execução completa da obra. O mercado da construção civil dispõe, em regra, de empresas capazes de executar obras por empreitada e de contratar/subcontratar especialidades dentro dos limites legais e editalícios, devendo a habilitação exigir somente parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, devidamente justificadas, para preservar a competição.

Não se identificou necessidade de tecnologia experimental ou solução inovadora que justifique diálogo competitivo. A solução projetada utiliza métodos construtivos e sistemas consolidados, com especificações passíveis de objetivação em projetos, memoriais e planilhas.





## 6. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.684.567,48 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme Orçamento Sintético do empreendimento, datado de 15/04/2026 e vinculado à ART nº 1720262219623. Conforme o Plano de Trabalho juntado ao Protocolo Estadual nº 25.483.429-7, o custo total do projeto é de R\$ 2.684.567,48, composto por repasse estadual pretendido de R\$ 2.000.000,00, via transferência Fundo a Fundo com fundamento na Deliberação nº 01/2026 do Conselho Estadual do Esporte - CEE, e contrapartida municipal de R\$ 684.567,48, equivalente a aproximadamente 25,50% do projeto.

### Síntese dos grupos orçamentários:

- Canteiro de Obras: R\$ 29.314,00;
- Meu Campinho: R\$ 1.227.688,16;
- Implantação Campo de Futebol: R\$ 271.854,09;
- Campo de Futebol: R\$ 841.978,52;
- Vestiários: R\$ 313.732,71.

O orçamento indica BDI principal de 22,23% e encargos sociais sem desoneração, com referências de preços e composições compatíveis com a natureza do objeto. Antes da publicação do edital, a área técnica deverá confirmar a atualidade da data-base e promover eventual atualização quando necessária.

### 6.1 PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa foi estruturada por orçamento de engenharia, e não por simples coleta de preços globais de fornecedores. Foram utilizadas fontes oficiais e técnicas diversificadas, com destaque para SINAPI - 03/2026, ORSE - 02/2026, DER - 08/2025, composições próprias do Município e cotações específicas datadas de 09/2025 e 04/2026 para itens sem referência direta adequada.

Nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a formação do preço de obras e serviços de engenharia deve priorizar os sistemas oficiais de custos, em especial o SINAPI para obras em geral, admitindo-se outras referências e composições justificadas quando inexistente item equivalente.

As planilhas de orçamento, composições e documentos de suporte deverão integrar o processo e ser disponibilizados de modo compatível com a estratégia de publicidade adotada para o orçamento da Administração.

### 6.2 METODOLOGIA DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

A metodologia adotada é a composição analítica do custo global da obra a partir da soma dos custos dos serviços e fornecimentos efetivamente quantificados nos projetos, com aplicação dos respectivos custos unitários referenciais e do BDI. Não se utiliza média simples de três orçamentos globais como método principal.

1. Para itens com correspondência em sistemas oficiais, adota-se o custo da referência técnica correspondente à data-base indicada no orçamento.
2. Na inexistência de item oficial diretamente aplicável, são utilizadas composições próprias, formadas por insumos e produtividades identificáveis, ou cotações de mercado específicas, devidamente documentadas.
3. Sobre os custos diretos são aplicados os percentuais de BDI definidos no orçamento, observada a natureza dos itens e as premissas tributárias e administrativas adotadas.
4. O preço estimado global resulta da soma dos preços totais de todos os itens e subitens da planilha.





A escolha dessa metodologia permite rastreabilidade, aderência aos quantitativos de projeto e melhor controle de sobrepreço e de exequibilidade. A responsabilidade técnica pela elaboração do orçamento consta da ART nº 1720262219623, em nome da Eng. Civil Caroline Tonet Santos, CREA-PR 191273/D.

## 7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada e por escopo, a implantação da infraestrutura esportiva do Jardim Indianópolis, conforme projetos e documentos técnicos fornecidos pela Administração.

**A solução compreende, em síntese:**

- instalação e manutenção do canteiro de obras, serviços preliminares, locação e limpeza do terreno;
- terraplenagem, regularizações, escavações, aterros, compactações e sistemas de drenagem;
- fundações, estruturas de concreto armado, vestiários, alvenarias, cobertura, revestimentos, esquadrias e instalações;
- campo de futebol Society e campo auxiliar com gramado sintético, bases drenantes, alambrados, redes, traves e iluminação;
- meia quadra de basquete, pisos e demarcações;
- parque infantil com piso adequado, equipamentos e requisitos de segurança;
- academia da terceira idade/equipamentos de ginástica ao ar livre;
- calçadas, pisos intertravados, piso tátil, rampas e demais recursos de acessibilidade;
- paisagismo, lixeiras, bancos, iluminação externa e demais equipamentos previstos;
- testes, ensaios, limpeza final, correção de defeitos, entrega de documentação técnica e recebimento da obra.

A contratada será responsável pela mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias, transportes, ensaios e demais recursos necessários à execução, respeitados os limites do projeto e do contrato. A fiscalização municipal verificará a conformidade dos serviços e poderá exigir ensaios e substituição de materiais inadequados, conforme os critérios objetivos dos documentos técnicos.

A seleção deverá ocorrer por concorrência eletrônica, menor preço global, com inversão das fases de habilitação e julgamento devidamente motivada, e execução preferencialmente por empreitada por preço global, caso confirmada a suficiência e completude dos quantitativos e projetos antes do edital.

## 8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da execução em lotes ou contratos independentes. Embora o empreendimento contenha disciplinas distintas, elas formam um sistema físico e funcional integrado, com interfaces diretas entre terraplenagem, drenagem, fundações, estruturas, instalações, pisos, alambrados, iluminação, gramados e equipamentos.

A divisão por especialidades elevaria os custos de mobilização e administração, ampliaria a necessidade de coordenação entre diferentes contratados, criaria zonas de indefinição sobre responsabilidade por incompatibilidades ou vícios e aumentaria o risco de paralisações decorrentes da dependência entre etapas. A contratação global favorece economia de escala, unidade de responsabilidade, controle do cronograma, fiscalização e acionamento de garantias.

A opção pelo não parcelamento é compatível com a Súmula 247 do TCU quando a divisão não se mostra técnica ou economicamente vantajosa no caso concreto. As





exigências de habilitação deverão ser calibradas para não transformar a contratação global em restrição indevida, permitindo-se subcontratação de parcelas especializadas quando técnica e juridicamente adequada e expressamente disciplinada no edital e no contrato.

Quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser aplicados os benefícios legalmente cabíveis, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006. Não se recomenda cota reservada para frações da obra, diante da integração técnica do objeto e da necessidade de responsabilidade unitária pela execução.

## **9 RESULTADOS PRETENDIDOS: DEMONSTRATIVO DOS TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;**

A contratação deverá produzir resultados físicos, sociais, operacionais e econômicos mensuráveis, associados à entrega completa do equipamento público e ao melhor uso do patrimônio municipal.

- entrega de 100% do escopo previsto nos projetos e planilhas, com funcionamento das instalações e equipamentos e ausência de pendências impeditivas no recebimento definitivo;
- ampliação da oferta pública de práticas esportivas e recreativas no Jardim Indianópolis, atendendo diferentes faixas etárias e perfis de usuários;
- disponibilização de rotas, sanitários e elementos de acessibilidade compatíveis com os projetos e normas aplicáveis;
- melhor aproveitamento do imóvel municipal de 7.200,00 m², transformando estrutura limitada em complexo esportivo diversificado;
- maior regularidade de utilização dos campos com sistemas de drenagem e superfícies projetadas, reduzindo interrupções por inadequação física do espaço;
- economia de escala e redução de custos de gestão e mobilização pela execução em contrato único;
- concentração da responsabilidade executiva em um único contrato, facilitando fiscalização, garantia e correção de não conformidades;
- conclusão da obra dentro do prazo contratual estimado, com acompanhamento por cronograma físico-financeiro e medições objetivas.

Os recursos humanos próprios deverão concentrar-se no planejamento, acompanhamento, fiscalização e recebimento, enquanto a execução especializada será atribuída à contratada, evitando dispersão da equipe municipal em atividades executivas para as quais não foi demonstrada disponibilidade operacional suficiente.

## **10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;**

Antes da celebração do contrato e, quando indicado, antes da publicação do edital, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- regularizar a inclusão/adequação da contratação no PCA/2026 e formalizar a execução orçamentária das fontes: para a contrapartida municipal, observar a classificação indicada na Declaração de Contrapartida Financeira - Órgão 15 - SEIMOB; Unidade 002 - Gerência de Infraestrutura; Função 0015 - Urbanismo; Programa 0022 - Manutenção e Recuperação de Próprios Públicos; Ação 2101 - Manutenção e Revitalização dos Próprios Públicos; Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte 564 - Operações





de Crédito (2025); e, para o repasse estadual, identificar a classificação/vínculo contábil específico quando do ingresso dos recursos no Fundo Municipal do Esporte - FME;

- realizar revisão final de compatibilidade entre projetos, memoriais, planilhas, cronograma e ARTs, eliminando divergências de quantitativos, especificações e responsabilidades;
- confirmar a suficiência dos levantamentos geotécnicos/sondagens para as fundações projetadas. No rol de arquivos disponibilizados não foi identificada pasta específica de sondagem; a área técnica deverá confirmar se os dados necessários já existem e, se aplicável, juntá-los ao processo;
- sanar ou formalmente esclarecer a aparente divergência entre a Declaração de P.S.C.I.P., que informa não se tratar de construção de edificação para fins de exigência do Corpo de Bombeiros, e o Alvará/ART, que registram edificação/vestiários com 63,40 m². A solução deverá ser ratificada pela área técnica competente antes do edital;
- verificar a validade e atualidade do alvará e das demais autorizações/licenças necessárias ao início da obra;
- atualizar o orçamento e o cronograma caso a defasagem da data-base ou alteração de projeto assim exija;
- aprovar e juntar o Mapa de Riscos da contratação, com atualização durante a seleção do fornecedor e a execução contratual;
- formalizar o ato motivado de inversão das fases e transpor a justificativa para o edital, com confirmação de que a plataforma eletrônica suporta corretamente o rito escolhido;
- definir requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira proporcionais às parcelas de maior relevância, evitando exigências excessivas e preservando a competitividade;
- designar agente/comissão de contratação e equipe de apoio com suporte da área de engenharia;
- designar gestor, fiscal do contrato, fiscal administrativo e respectivos substitutos, conforme regulamentação municipal, assegurando capacitação específica para medição, controle tecnológico, registro de ocorrências, análise de pleitos e recebimento da obra;
- assegurar disponibilidade do terreno e condições de acesso para emissão da Ordem de Serviço, com definição dos pontos de energia, água e descarga/destinação dos sistemas projetados.

## 11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não foi identificada necessidade de contratação autônoma indispensável para a execução imediata da solução, uma vez que o orçamento e o memorial estruturam o empreendimento como execução completa em contrato único, abrangendo canteiro, terraplenagem, drenagem, estruturas, instalações, pisos, gramados, equipamentos, paisagismo e limpeza.

Poderão existir providências externas ou acessórias que devem ser coordenadas pela Administração, tais como ligações definitivas junto a concessionárias, autorizações urbanísticas/ambientais ou serviços públicos de apoio, se exigidos pelos projetos. Essas providências não devem ser confundidas com parcelamento da obra e deverão ser confirmadas antes da Ordem de Serviço.

Após o recebimento, haverá necessidade de manutenção ordinária do gramado sintético, equipamentos de playground e academia, instalações, iluminação e áreas verdes. Essa manutenção constitui necessidade futura de gestão patrimonial e operacional, mas não é condição interdependente para a contratação da implantação.

## 12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;





A execução produzirá impactos ambientais típicos de obra urbana, especialmente movimentação de solo, geração de resíduos, poeira, ruído, consumo de água e energia, circulação de máquinas e caminhões, uso de agregados e materiais industrializados e alteração temporária das condições de drenagem do terreno.

#### **Medidas mitigadoras e requisitos de sustentabilidade:**

- implantar gerenciamento dos resíduos da construção civil, com segregação, armazenamento temporário adequado, transporte por agentes regulares, reaproveitamento quando tecnicamente possível e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, Lei nº 12.305/2010 e legislação local;
- priorizar o reaproveitamento do material proveniente de escavações nos aterros quando tecnicamente apto, conforme previsto no memorial, reduzindo transporte e aquisição de solo;
- executar terraplenagem e drenagem de forma a evitar carreamento de sedimentos, erosão, alagamentos e lançamento inadequado de águas pluviais;
- controlar poeira, ruído, lama e sujeira nas vias do entorno, adotando limpeza e umectação quando necessárias;
- usar materiais com origem regular e, quando exigível, madeira certificada e agregados provenientes de fontes licenciadas;
- priorizar equipamentos e sistemas de baixo consumo, com destaque para iluminação em tecnologia LED já prevista no projeto;
- evitar desperdício de água, energia, cimento, agregados, aço e demais insumos no canteiro, mantendo armazenamento adequado para prevenir perdas;
- proteger árvores e áreas não abrangidas pela intervenção e realizar supressões somente quando previstas e autorizadas;
- exigir destinação adequada de embalagens, óleos, lâmpadas, baterias, componentes elétricos e outros resíduos sujeitos a logística reversa quando aplicável;
- para materiais sintéticos, borracha SBR, pisos emborrachados e gramados artificiais, exigir produtos compatíveis com as especificações e destinação ambiental adequada de sobras e substituições;
- registrar e fiscalizar o cumprimento das obrigações ambientais durante as medições e no recebimento da obra.

As medidas ambientais deverão integrar as obrigações contratuais e ser acompanhadas pelo fiscal técnico, sem prejuízo da atuação dos órgãos ambientais e de controle competentes.

### **13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Com base na necessidade identificada, nos projetos disponíveis, na comparação das alternativas, nos quantitativos, no orçamento e nos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução completa, em contrato único, da Implantação de Infraestrutura Esportiva no Jardim Indianópolis é tecnicamente adequada e potencialmente vantajosa para atender ao interesse público.

A solução aproveita imóvel municipal existente, amplia a capacidade de atendimento esportivo e de lazer, contempla públicos diversos, acessibilidade, drenagem, iluminação, apoio sanitário e equipamentos, e apresenta nível de detalhamento suficiente para prosseguimento do planejamento, condicionado à conclusão das providências indicadas neste ETP.

**Estratégia recomendada para a seleção:** Concorrência Eletrônica; critério de julgamento pelo Menor Preço Global; execução por Empreitada por Preço Global, após





# PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

validação final dos quantitativos; e adoção de Fase Invertida, com a habilitação antecedendo a apresentação de propostas/lances e o julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 74, § 1º, do Decreto Municipal nº 10.672/2023.

A inversão é recomendada em razão da diversidade e interdependência dos serviços e do impacto que eventual incapacidade técnica ou econômico-financeira pode causar ao cronograma e à execução. A análise prévia da habilitação permitirá que a fase competitiva seja disputada entre participantes que tenham demonstrado capacidade compatível com o empreendimento, reduzindo riscos de retrabalho, sucessivas inabilitações após lances e atrasos na seleção. A medida deverá ser formalizada em ato motivado e no edital, preservando-se a proporcionalidade das exigências, a competitividade e as regras específicas de comprovação de regularidade fiscal.

Considerando a complexidade multidisciplinar da obra, recomenda-se a adoção e atualização do Mapa de Riscos, com fundamento no art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 68 e 69 do Decreto Municipal nº 10.672/2023, sem confundi-lo com eventual matriz contratual de alocação de riscos.

O prosseguimento para a fase externa fica condicionado, à confirmação da reserva da contrapartida municipal na classificação orçamentária declarada; à identificação contábil do repasse estadual Fundo a Fundo no âmbito do FME; à revisão final da compatibilidade dos projetos e orçamento; à confirmação dos elementos geotécnicos; e ao esclarecimento formal do enquadramento relativo à segurança contra incêndio dos vestiários.

**Eu, Secretária(o) Municipal do Município de Campo Mourão, no uso de minhas atribuições legais, declaro que tomei ciência e concordo com o inteiro teor do Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à esta contratação.**

**Declaro, ainda, que a contratação se mostra adequada, necessária e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos Decretos Municipais pertinentes, motivo pelo qual dou ciência e anuência para o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à deflagração do procedimento licitatório. ciência e concordância para ETP**

**Karla Maria Tureck**  
*Secretária Municipal de Esportes*





# PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

| CHECKLIST PARA CONFERÊNCIA<br>DA UNIDADE TÉCNICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|---------------|
| Descrição do requisito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Conformidade | Inconformidade | Não se aplica |
| I. Descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | X            |                |               |
| II. Requisitos da contratação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | X            |                |               |
| III. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | X            |                |               |
| IV. Demonstração da previsão da contratação no PCA sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              | X              |               |
| V. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | X            |                |               |
| VI. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:<br>a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e<br>b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições; | X            |                |               |
| VII. Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, pesquisa de preços ampla, com uso de múltiplas fontes, incluindo as fontes consultadas, os responsáveis pela coleta e a justificativa da metodologia adotada para estimar o valor;                                                                                                                                                                                                                               | X            |                |               |
| VIII. <u>Pesquisa de preços;</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | X            |                |               |
| IX. <u>Parâmetros da pesquisa de preços;</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | X            |                |               |
| X. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | X            |                |               |
| XI. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | X            |                |               |
| XII. Contratações correlatas e/ou interdependentes;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | X            |                |               |
| XIII. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | X            |                |               |





# PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

|                                                                                                                                                                                                                                                          |   |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|--|
| XIV. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; | X |  |  |
| XV. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.                                                                                                                                       | X |  |  |



Assinado eletronicamente por:

**KARLA MARIA TURECK**

14/10/2026 14:55:52

Assinatura digital avançada.

